



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 2135/SANJ/2021**

**Tatuí, 08 de outubro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 2520/2021.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pela Sra. Elisângela da Costa Rosa Cecílio, Secretária Municipal da Educação.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210  
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 22 de Setembro de 2021

Ofício nº 0682/GSME/2021

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 2520/2021**

Prezado Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 2520/2021 de autoria da Vereadora Débora Camargo, cumpre-nos informar o que segue:

Temos conhecimento da publicação da Lei nº 13.935, de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, publicada em 12 de dezembro de 2019;

Considerando o artigo 2º desse diploma legal: “os sistemas de ensino disporão de um ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”;

Considerando já termos sido indagados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se o município já está cumprindo essa Lei;

Considerando a necessidade de sua regulamentação, encaminhamos o Ofício nº 0634/GSME/2021, de 08 de Setembro de 2021 ao Sr. Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, solicitando adoção de medidas cabíveis, em caráter de urgência urgentíssima, para apresentar Projeto de Lei que crie vagas de Psicóloga e Assistente Social, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, à Câmara Municipal de Tatuí.

Por derradeiro, cumpre-nos informar que essa despesa deverá ser suportada com recursos do FUNDEB.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

  
Prof.ª Elisângela da Costa Rosa Cecílio  
Secretária Municipal da Educação

Ilmo Sr.

**Dr. Renato Pereira de Camargo**

DD. Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal

**Tatuí/SP**